Universidade Estadual de Goiás

ANO CORA CORALINA 2019 • 130 ANOS DE NASCIMENTO

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, designada pela Portaria UEG n. 462, de 12 de abril de 2019, vem, por meio desta, expor os motivos de fato e de direito que fundamentam a declaração de dispensa de licitação para contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), nas quantidades mínimas necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas dependências internas, externas e instalações da Administração Central e dos Câmpus desta Universidade, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do que prevê o Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Inaugura este procedimento o Ofício n. 996/2019 – UEG (Doc. SEI nº 9322427), expedido pelo Reitor Interino da Instituição, o Sr. Procurador do Estado Rafael Gonçalves Santana Borges, por meio do qual, se determinou a tomada de providências para presente contratação em caráter emergencial, em vista das circunstâncias abaixo descritas.

Primeiramente, cumpre registrar a existências de decisões judiciais e administrativas, a saber, o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (Doc. SEI nº 9927162), nos autos dos processos judiciais n. 364146.16.2012.8.09.0006 e n. 5090146.61.2016.8.09.0051, e o Acórdão n. 1055/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (Doc. SEI nº 9927224), que determinam a rescisão de todos os contratos temporários em situação irregular, com a consequente dispensa dos servidores que se encontram vinculados sob esse título com a UEG.

Com efeito, o cumprimento definitivo dessas decisões é medida que se impõe e, com isso, a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização da Universidade ficará prejudicado, porquanto, atualmente, quase a totalidade dos servidores que prestam esses serviços estão sob a condição de contratação temporária irregular.

Considerando a necessidade de viabilizar uma alternativa para substituição desses servidores, foi autuado o processo SEI n. 201900020011138, cujo o objeto é exatamente o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período de 12 (doze) meses, nas dependências internas, externas e instalações do edifício sede da Universidade Estadual de Goiás e Câmpus espalhados pelo Estado de Goiás.

Nada obstante, em razão da complexidade do objeto e da necessidade de realização de estudos preliminares, o procedimento licitatório ainda se encontra na fase interna, não havendo tempo hábil para concluir todos os trâmites para o término da licitação, e posterior contratação, antes do esgotamento do prazo assinalado para o cumprimento das determinações judicial e administrativa que pesam sobre esta Instituição.

Por tal razão, com o fim de resguardar o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da UEG, mantendo-se as condições mínimas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes de estudo, pesquisa, extensão e trabalho em geral, é imperioso que seja efetuada a presente contratação, em caráter emergencial.

Decerto, o procedimento licitatório que tramita através do processo SEI n. 201900020011138 prosseguirá normalmente, de modo que, o presente expediente visa, unicamente, atender uma necessidade urgente e inadiável, evitando, assim, uma situação de notório prejuízo ao interesse público, consubstanciada na inviabilização do desempenho das atividades desta Universidade e, por conseguinte, interrompendo o atingimento de seu fim institucional, tão caro e essencial para ordem social deste Estado.

Assim, observando o que prescreve o Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, a requisição de despesa da Gerência de Compras e Apoio Administrativo (Doc. SEI nº 000010079703) se limitou ao quantitativo de postos de trabalho necessário para o atendimento da situação emergencial para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, isto é, **98** (noventa e oito) postos de trabalho.

Outrossim, foi incluído o Termo de Referência (Doc. SEI nº 000010079785), no qual constam as especificações técnicas do objeto e a justificativa para contratação.

Foi realizada uma cesta de preços pela Gerência de Aquisições Corporativas da Secretaria de Estado da Administração (Doc. SEI nº 000010063282), a partir da qual, sugeriu-se um preço referencial para contratação. Com efeito, a proposta de menor valor obtida pela UEG apresentada pela empresa **3G - COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** (Doc. SEI nº 000010079522), em patamar abaixo do preço

referencial sugerido, a saber, com valor unitário por posto de trabalho/mês de **R$ 3.337,18** (três mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), num total mensal para 98 (noventa e oito) postos de trabalho de **R$ 327.043,64** (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), resultando no montante de **R$ 1.962.261,84** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Salienta-se que, em cumprimento ao Art. 33, inciso II, da Lei Estadual n. 17.928/12, foi acostada a Autorização do Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás, o Sr. Procurador do Estado Rafael Gonçalves Santana Borges, para esta dispensa de licitação (Doc. SEI nº 9926249).

Para fazer face as despesas, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 00809/3162/2019 (Doc. SEI n. 9909668) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2019316200829 (Doc. SEI n. 9875608).

Dessa forma, da análise do procedimento, verifica-se que o caso em tela se enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, uma vez que se trata de contratação em caráter emergencial, que tem como escopo atender situação de urgência a fim de evitar prejuízos ao interesse público relacionado ao serviço de relevância social prestado por esta Instituição Pública de Ensino Superior:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> […] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 462/2019 - UEG, **resolve**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, **declarar dispensável** a licitação para contratação emergencial de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), nas quantidades mínimas necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no quantitativo de 98 (noventa e oito) postos de trabalho, nas dependências internas, externas e instalações do edifício sede da Universidade Estadual de Goiás, no qual estão localizados a Administração Central e o Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e de todos os seus 41 (quarenta e um) Câmpus espalhados pelo Estado de Goiás, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, em favor da empresa **3G - COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.654.460/0001-69, pelo valor total de **R$ 1.962.261,84** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO**, **Membro da Comissão**, em 14/11/2019, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA**, **Membro da Comissão**, em 14/11/2019, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE**, **Membro da Comissão**, em 14/11/2019, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010115853** e o código CRC **CA506091**.

COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62) 3328-1121